



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 15/2026

Da Comissão da ORDEM ECONÔMICA, SOCIAL E CULTURAL, sobre o projeto de lei nº 15/2026, que “Dispõe sobre o fornecimento de transporte para deslocamento de pessoas em tratamento de dependência química e/ou alcoolismo, no âmbito do Sistema Único de Saúde, e dá outras providências.”.

RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 15/2026, de autoria do Vereador Valdinei de Paula Silva, que tem por objetivo assegurar o fornecimento de transporte aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pedralva que necessitem realizar tratamento para dependência química e/ou alcoolismo fora do território municipal, nos casos em que inexistir atendimento adequado na rede local.

Designado relator, recebi a matéria acompanhada do parecer exarado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, do parecer exarado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira e, após proceder à análise pertinente, passo à emissão do presente parecer, nos termos regimentais.

Até a presente fase de tramitação não foram apresentados emenda ou substitutivo.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposição apresenta relevante alcance social ao buscar garantir condições efetivas de acesso ao tratamento de pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente da dependência química e do alcoolismo. Em municípios de pequeno porte, é comum a inexistência de estrutura especializada para atendimento dessa natureza, o que torna necessário o deslocamento do paciente para outras localidades onde haja serviços adequados. Nesse contexto, o fornecimento de transporte pelo Município configura importante instrumento para viabilizar a continuidade do tratamento e assegurar que o cidadão tenha acesso às políticas públicas de saúde, contribuindo para a recuperação do paciente, para a melhoria da qualidade de vida de sua família e para a proteção do bem-estar coletivo.

A iniciativa contribui para o fortalecimento de políticas públicas voltadas à dignidade da pessoa humana e à promoção de uma cultura de acolhimento, inclusão e cuidado. Ao facilitar o acesso ao tratamento especializado, o projeto também auxilia no enfrentamento do estigma social historicamente associado às pessoas em tratamento por dependência química e alcoolismo, favorecendo sua reintegração social e estimulando práticas comunitárias pautadas na solidariedade, na valorização da vida e na responsabilidade social.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

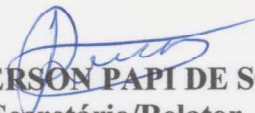
ESTADO DE MINAS GERAIS

No que se refere ao aspecto econômico, observa-se que a proposta não institui repasse financeiro direto ou benefício pecuniário aos usuários, limitando-se a prever o fornecimento de transporte pelo próprio Município, por meio de veículos próprios, contratados ou conveniados. Tal modelo favorece o controle administrativo e a adequada aplicação dos recursos públicos. Ademais, as eventuais despesas decorrentes da execução da medida deverão ser suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas se necessário, sempre em conformidade com o planejamento orçamentário do Município e com as normas de responsabilidade fiscal. Dessa forma, a proposta apresenta viabilidade econômica, desde que implementada de maneira planejada pelo Poder Executivo.

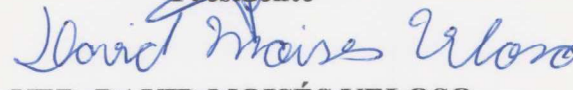
CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Ordem Econômica, Social e Cultural manifesta-se favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 015/2026.

Sala das Comissões, 6 de março de 2026.


VER. JERSON PAPI DE SOUZA
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR


VER. ALEXANDRE JHONATAN DE SOUZA
Presidente

VER. DAVID MOISÉS VELOSO
Suplente